

de agosto de 1967.
Srs. Ruyrinaldo Cruz
Antonio Amador
Lei Nº 295.

Autoriza abertura e calçamento de Ruas e Avenidas.

A Câmara Municipal de Doris do Turvo, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de dez mil cruzeiros novos para abertura e calçamento de Ruas e avenidas.

Artigo 2º - As despesas constantes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1968.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Doris do Turvo,
20 de agosto de 1967.

Srs. Ruyrinaldo Cruz
Antonio Amador
Lei Nº 296.

Fixa vencimentos para o Funcionalismo Municipal.